



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2017 SUDECO

## DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 533018	2. COD. DA GESTÃO 53207	3. CNPJ 13.802.028/0001-94	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

## 5. ENDEREÇO

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, 20º andar - Ed. Palácio da Agricultura

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.067-901	10. DDD 61	11. TELEFONE 3251-8530
---------------------------------	--------------------------	-------------	----------------------	---------------	---------------------------

## REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 323.213.251-00	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Nelson Vieira Fraga Filho		16. EMAIL nelson.filho@sudeco.gov.br	17. CARGO Superintendente
14. DDD 61	15. TELEFONE 3251-8530			

## DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.358.0001/96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano-SDRU
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

## 22. ENDEREÇO

SGAN, Quadra 906, Módulo "F", Bloco "A" - Edifício Celso Furtado - 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5409
----------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

## REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves		33. EMAIL gab.sdru@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Desenv. Reg. e Urbano
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633			

## OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

## 35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Transferências voluntárias da União para atender à demanda de diversos municípios da região Centro-Oeste, na execução de obras de infraestrutura na zona urbana, em municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

## 36. OBJETIVO

Contribuir com o desenvolvimento regional em articulação com as políticas públicas definidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), de forma incluyente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional, tendo como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento na região Centro-Oeste. Além disso, promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o desenvolvimento regional e territorial.

## 37. PÚBLICO ALVO

Municípios da zona urbana e rural, que contribuem com a produção econômica e social, bem como todos os que dependem da atuação do poder público para a elevação do nível de emprego e renda. Além do mais, os pequenos e médios produtores rurais, as associações de produtores, as cooperativas, etc., terão papel fundamental na parceria para elaboração das políticas que servirão de base para a consecução dos objetivos propostos, trazendo os resultados esperados na implementação dessas ações e na elevação da produção agrícola, com emprego e renda para população beneficiada.

## 38. JUSTIFICATIVA

Para que esta autarquia possa desenvolver seu papel na redução das desigualdades regionais, foi celebrados os referidos TEDs com fim de vigência para 21 e 22 de dezembro de 2019, mas as metas ora propostas ainda carecem de prorrogações para o alcance total dos objetos

propostos, pois os convênios firmados ainda aguardam a liberação dos repasses de recursos.

Ademais, a prorrogação é necessária também ao fato dos instrumentos celebrados estarem relacionados a execução de obras ou serviços de engenharia, o que trouxe dificuldades na elaboração dos respectivos projetos básicos e também às dificuldades desta Autarquia com o seu reduzido quadro de servidores para proceder a análise da documentação.

No sentido de dar continuidade aos vários convênios celebrados, com recursos provenientes deste TED, esta Superintendência solicita a prorrogação do Termo de Execução Descentralizado n. 29/2017, por mais 24 meses, tempo este, para a execução dos objetos pleiteados por meio dos convênios celebrados.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio da SUDECO;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c.1) A primeira parcela ou parcela única será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, conforme o objeto da avença, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente.
- c.2) As parcelas subsequentes serão repassadas após emissão de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente, atestando a compatibilidade de execução física com os recursos anteriormente liberados.
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado quando solicitado à unidade descentralizada;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação da SUDECO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- k) Enviar à unidade descentralizadora relatório Cumprimento do Objeto quando solicitado.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **(meses)** (conforme acompanhamento do objeto) ou quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento total do Objeto, até 60 dias após ao término da vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

**40. VIGÊNCIA**

Este TED terá vigência de 24 (**vinte e quatro**) meses, contados a partir de da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

41. PROGRAMA DE TRABALHO 15.244.2029.7k66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	42. PLANO INTERNO M101223	43. FONTE 0100000000	44. NAT. DESPESA 44.40.42 Transferências a Municípios	45. VALOR (em R\$ 1,00) 10.000.000,00
<b>46. TOTAL</b>				10.000.000,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT X	54. QUANT única	55. LIBER. (MÊS) dezembro	
1	Transferências voluntárias da União para atender a demanda de diversos municípios do estado de Mato Grosso do Sul, para execução de obras de infraestrutura na zona urbana.	12		X	única	dezembro	10.000.000,00
<b>57. TOTAL</b>							10.000.000,00

**ASSINATURAS**

Brasília, 20 de dezembro de 2019

  
Nelson Vieira Fraga Filho

  
Adriana Melo Alves